



DECRETO N.º 077/2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme previsto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e na Resolução CNAS nº 07/2009;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, da análise territorial e da produção de informações para qualificação da gestão e dos serviços da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior par atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **Equipe da Vigilância Socioassistencial** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste, com a finalidade de realizar a coleta, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, socioeconômicas e de serviços da rede socioassistencial.

Art. 2º. A equipe será composta pelos seguintes servidores:

Programas Sociais;

- Doriane Bonora Valdomeri - Coordenadora dos
- Celia Joecilina Ianoski – Assistente Social;
- Bruna Sthefani da Silva – Psicóloga;
- Djeniffer Mariana Ferreira - Assistente Social;
- Jessica Priscila dos Santos – Psicóloga;
-

Art. 3º. Compete à equipe da Vigilância Socioassistencial:
I – Realizar mapeamento e diagnóstico territorial dos usuários e da rede socioassistencial;

II – Monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no SUAS;

III – Elaborar documentos técnicos com análise baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais;

IV – Apoiar o planejamento e a pactuação de metas da Política de Assistência Social;



V – Colaborar com os processos de monitoramento e avaliação da gestão municipal;

VI – Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de dados em softwares específicos, como *Excel*, *Acess*, *Stata*, entre outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 146, de 9 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 13 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal